



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 51/2025, de 03 de janeiro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constante item 1 – Apoio Administrativo, do art. 14, da Lei Complementar nº 051/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÃO	CARGO
ASSESSOR ESPECIAL	Assessor Especial de Gestão e Administração
	Assessor Especial Executivo da Presidência e Finanças
	Assessor Especial de Patrimônio e Articulação Institucional
	Assessor Especial da Escola do Legislativo e Procuradoria da Mulher
	Assessor Especial da Assuntos Institucionais e Eventos
ASSESSORIA	Assessor Administrativo
	Assessor Financeiro
	Assessor Jurídico de Atos Administrativos
	Ouvidor Parlamentar

Art. 2º - O art. 16 da Lei Complementar nº 051/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O cargo de Assessor Jurídico é privativo para quem possui graduação em nível superior de ensino. Os cargos de Assessor Especial são privativos para quem possui 2º grau completo, e os demais cargos em comissão exigem escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto no ato da nomeação.”